



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.512, DE 7 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRUTAL A REALIZAR ACORDO TRABALHISTA COM OS SUBSTITUÍDOS REPRESENTADOS PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE UBERABA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Frutal autorizado a realizar acordo trabalhista com o Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais e Casas de Saúde de Uberaba até o limite máximo de R\$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais), devendo instaurar imediatamente, sob pena de responsabilidade, processo administrativo disciplinar, sindicância investigativa, auditoria e outros instrumentos jurídicos hábeis e comprovar a regularidade jurídica, contábil e operacional dos repasses à Fundação Frei Gabriel e à Sociedade Amigos do Hospital São Francisco de Assis de 2010 à 2016.

Parágrafo Único. O pagamento dos valores do passivo trabalhista da Sociedade Amigos do Hospital Francisco de Assis a ser realizado pelo Município de Frutal deverá obedecer a Minuta de Acordo encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais e Casas de Saúde de Uberaba.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica aberto um Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária em vigor, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- **DOTAÇÃO:** 02.15.28.846.0061.0.077.3.3.90.91.00 ----- R\$ 3.300.000,00
- **FONTE DE RECURSO:** 200

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial as Leis n.º 6.444, de 23 de julho de 2019 e 6.452, de 03 de setembro de 2019, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 7 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Frutal,
133 anos de Emancipação do Município de Frutal



PREFEITURA DE FRUTAL

Certifico e dou fé que o presente Expediente foi afixado no mural do Átrio do edifício sede da Prefeitura Municipal de Frutal na data de hoje.

Prefeitura Municipal de Frutal, em ____/____/____.

Lelia Lucia Gomes
Responsável Fixação de Publicações

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA